



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.234/2013

De 24 de maio de 2013.

**DESMEMBRA DA QUADRA "D" OS LOTES
05, 06, 37 E 38, DO DESMEMBRAMENTO
RESIDENCIAL VILA MARIANA MEDEIROS,
LOCALIZADO NESTA CIDADE DE PATOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos,
Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar da área
da Escola Municipal do Ensino Fundamental Paulo Porto, os lotes 05, 06, 37 e 38 da quadra
"D", do desmembramento residencial Vila Mariana Medeiros, localizado próximo ao Parque
Religioso Cruz da Menina, nesta cidade de Patos, e doá-los, amparado pela Lei Municipal n.º
3.439/2006, de 12 de janeiro de 2006, registrado no Cartório de Carlos Trigueiro de Serviço
Notarial e Registral de Imóveis, desta Comarca, Livro 2-QQ, fls. 72/72, sob R:2, matrícula n.º
10.789.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes
em questão às pessoas que construíram há 15 (quinze) anos suas residências, necessitando da
regularização dos imóveis por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 24 de maio de 2013.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

PROJ. 24/133